



**Lei n.º 1120, de 07 de novembro de 2025.**

*Dispõe sobre a instituição do Dia do Pavilhão Cívico no âmbito das escolas da rede pública municipal de Formosa, Estado de Goiás.*

**Projeto de Lei Ordinária n.º 16/25**, de autoria dos Vereadores Marcus Vinicius Moreira Viana e Clesio Gomes Santana, aprovado em 21 de outubro de 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e nos termos do Inciso III do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa, Estado de Goiás, o Dia do Pavilhão Cívico, a ser realizado uma vez por semana em cada mês, com o objetivo de valorizar os símbolos nacionais, estaduais e municipais, por meio de atividades de caráter cívico, educativo e cultural, nas escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - O Pavilhão Cívico terá como objetivos:

- I** – promover o respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais;
- II** – incentivar a cidadania, a ética e o civismo entre os estudantes;
- III** – valorizar a história e a cultura local;
- IV** – estimular práticas educativas relacionadas à formação do espírito cívico.

**Art. 3º** - Durante a um dia do Pavilhão Cívico por Semana, poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo:

- I** – atividades de execução dos hinos Nacional, Estadual e Municipal;
- II** – ações de hasteamento das bandeiras;
- III** – palestras, exposições, apresentações artísticas ou culturais;
- IV** – debates, redações ou trabalhos sobre civismo, cultura local, ética e cidadania.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete da Prefeita, em 07 (sete) de novembro de 2025.

**SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO**  
**Prefeita Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

Iany Macedo Troncha  
Assessora I – Assessoria em Atos Oficiais  
na Subprocuradoria Geral Consultiva  
Decreto n.º 1.711, de 28 de abril de 2025.